

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 79/2010
PROJETO DE LEI Nº 74/2010

"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotação orçamentária no valor total de R\$ 328.000,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.002: MANUT/CUSTEIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.14 - Diárias - Civil (0027)
FR 01 - Tesouro
Valor da Suplementação: R\$ 20.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0005.2.012: MANUT/CUSTEIO SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.14 - Diárias - Civil (0038)
FR 01 - Tesouro
Valor da Suplementação: R\$ 10.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE E: 02.07.03 - SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
15.452.0012.2.016 - MANUT/CUSTEIO SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (0103)
FR 01 - Tesouro
Valor da Suplementação: R\$ 68.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0017.2.025 - MANUT/CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil (0148)
FR 01 - Tesouro
Valor da Suplementação: R\$ 160.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo (0160)
FR - 05 - Transferências e Convênios Federais
Valor da Suplementação: R\$ 6.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (0163)
FR 01 - Tesouro
Valor da Suplementação: R\$ 10.000,00
10.304.0017.2.037 - APOIO/MANUT. VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil (0181)
FR 01 - Tesouro

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor da Suplementação: R\$ 10.000,00

10.305.0017.2.038 – APOIO/MANUT. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0191)

FR 01 – Tesouro

Valor da Suplementação: R\$ 1.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra (0193)

FR 01 – Tesouro

Valor da Suplementação: R\$ 3.000,00

UNIDADE O/E: 02.13.00 - SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0025.2.029 – MANUT/CUSTEIO SECRETARIA DE TURISMO

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (0301)

FR 01 – Tesouro

Valor da Suplementação: R\$ 30.000,00

UNIDADE O/E: 02.15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

28.843.0027.0001 – GESTAO DA DIVIDA PUBLICA INTERNA E ENCARGOS ESPECIAIS

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (0328)

FR 01 – Tesouro

Valor da Suplementação: R\$ 10.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (anulações):

UNIDADE O: 02.07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.06 - SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS – SERM

26.782.0016.2.026 – MANUT/CUSTEIO DO SERM

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0130)

FR 01 – Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 24.500,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0017.2.043 – GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (0199)

FR 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 3.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0200)

FR 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0203)

FR 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 2.000,00

UNIDADE O/E: 02.11.00 - SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0023.1.008 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE - CULTURA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0275)

FR 01 – Tesouro

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor da Anulação: R\$ 9.500,00

13.392.0023.2.005 - MANUT/CUSTEIO SECRETARIA DE CULTURA

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil (0276)

FR 01 - Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 50.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0277)

FR 01 - Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 3.500,00

31.91.13 - Obrigações Patronais - Intra (0278)

FR 01 - Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo (0280)

FR 01 - Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 20.000,00

3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (0284)

FR 01 - Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 4.500,00

UNIDADE O/E: 02.16.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.0028.2023 - MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99 - Reserva de Contingência (0332)

FR 01 - Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
22 de setembro de 2010.


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 078/2010

Santa Fé do Sul, 20 de setembro de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo alocar recursos por meio de crédito adicional suplementar, por anulação de saldos totais/parciais de dotações do orçamento vigente, necessários para suportar as despesas que advirão nas referidas fichas suplementadas.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

074/2010

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotação orçamentária no valor total de R\$ 328.000,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.002: MANUT/CUSTEIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.14 – Diárias - Civil (0027))
FR 01 – Tesouro
Valor da Suplementação: R\$ 20.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0005.2.012: MANUT/CUSTEIO SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.14 – Diárias - Civil (0038)
FR 01 – Tesouro
Valor da Suplementação: R\$ 10.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE E: 02.07.03 – SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
15.452.0012.2.016 – MANUT/CUSTEIO SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0103)
FR 01 – Tesouro
Valor da Suplementação: R\$ 68.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0017.2.025 – MANUT/CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (0148)
FR 01 – Tesouro
Valor da Suplementação: R\$ 160.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (0160)
FR – 05 – Transferências e Convênios Federais
Valor da Suplementação: R\$ 6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0163)
FR 01 – Tesouro



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Valor da Suplementação: R\$ 10.000,00

10.304.0017.2.037 – APOIO/MANUT. VIGILANCIA SANITARIA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (0181)

FR 01 – Tesouro

Valor da Suplementação: R\$ 10.000,00

10.305.0017.2.038 – APOIO/MANUT. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0191)

FR 01 – Tesouro

Valor da Suplementação: R\$ 1.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra (0193)

FR 01 – Tesouro

Valor da Suplementação: R\$ 3.000,00

UNIDADE O/E: 02.13.00 - SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0025.2.029 – MANUT/CUSTEIO SECRETARIA DE TURISMO

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (0301)

FR 01 – Tesouro

Valor da Suplementação: R\$ 30.000,00

UNIDADE O/E: 02.15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

28.843.0027.0001 – GESTAO DA DIVIDA PUBLICA INTERNA E ENCARGOS ESPECIAIS

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (0328)

FR 01 – Tesouro

Valor da Suplementação: R\$ 10.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (anulações):

UNIDADE O: 02.07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.06 - SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS – SERM

26.782.0016.2.026 – MANUT/CUSTEIO DO SERM

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0130)

FR 01 – Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 24.500,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0017.2.043 – GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (0199)

FR 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 3.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0200)

FR 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0203)

FR 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 2.000,00

Handwritten signature and scribbles in blue ink.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE O/E: 02.11.00 - SECRETARIA DE CULTURA
13.392.0023.1.008 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE - CULTURA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0275)
FR 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 9.500,00
13.392.0023.2.005 - MANUT/CUSTEIO SECRETARIA DE CULTURA
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (0276)
FR 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 50.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0277)
FR 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 3.500,00
31.91.13 – Obrigações Patronais - Intra (0278)
FR 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (0280)
FR 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 20.000,00
3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0284)
FR 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 4.500,00

UNIDADE O/E: 02.16.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.0028.2023 – MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (0332)
FR 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de setembro de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em 22-09-2010

22 SET 2010

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
21 SET 2010
PROT. Nº 335
PROTOCOLO

Processo nº. 88/2010

PROJETO DE LEI Nº. 74/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 88/2010

PROJETO DE LEI Nº. 74/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”

Autor: Executivo Municipal


PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 22 de setembro 2010.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **ANTÔNIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator


a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

e-mail: camarasantafe@hotmail.com